ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 18 DE JUNHO DE 1990.

Declara os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09 / 88, o subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 30% (trinta por cento).

Art. 2º:- De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs 09/88 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

a) subsídio do Prefeito Municipal..... Cr$ 101.392,00
b) verba de representação do Prefeito Municipal..... Cr$ 50.696,00
c) subsídio do Vice-Prefeito Municipal..... Cr$ 30.418,00
d) verba de representação do Vice-Prefeito Municipal. Cr$ 15.209,00
e) subsídio dos Vereadores..... Cr$ 40.557,00
f) verba de representação do Presidente da Câmara.... Cr$ 20.278,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e do Poder Executivo, suplementadas se for o caso.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de junho de 1990.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 18 de junho de 1990.

Ver. Antonio Ausani
Presidente

Ver. Odilon Gomes de Oliveira
Secretário